



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2023/02096

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde no gerenciamento de suas unidades hospitalares e/ou serviços, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEN	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital do tipo e-CPF A3 Nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil, com validade de 3 anos após ativação.	UNID	10	R\$	R\$
TOTAL:					

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do VALOR GLOBAL.

1.3. Os objetos do procedimento são classificados como serviço comum.

1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 37, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

1.5. O proponente deverá enviar sua **proposta** mediante o **preenchimento do valor TOTAL DO ITEM**.

1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Motivação do Procedimento

2.2. A necessidade de contratação de serviços de certificado digital se faz diante do imperativo de assegurar pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, através da tecnologia do uso de certificados digitais, validade jurídica aos documentos e transações efetuados nos sistemas corporativos, além de adequar-se às novas tecnologias no que diz respeito à segurança no acesso de dados sigilosos.

2.2.1. Os certificados digitais, especificamente e-CPF, funcionam de maneira análoga ao CPF tradicional, visto ser uma ferramenta de identificação, porém com a segurança de criptografias que identificam um determinado usuário, grupo ou dispositivo em um ambiente online.

2.2.2. O certificado digital ICP-Brasil (funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a Internet. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

2.2.3. Este recurso servirá para identificar colaboradores da PB Saúde em ações relacionadas a troca de informações online, onde a utilização do certificado é obrigatória, permitindo que ele acesse o conteúdo ou realize diversas tarefas devidamente identificado e registrado em sistemas online.

2.2.4. A contratação do serviço de e-CPF A3 em nuvem objetiva atender o universo contido de acessos a serviços registros vinculados a Gerência Executiva de Compras e Contratos, tornando uniforme o modo de acesso aos Sistemas Governamentais, aperfeiçoando o processo de segurança da informação, visando também atribuir um procedimento seguro para atendimento aos parâmetros da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.3. Da Natureza do Objeto

2.3.1. O presente procedimento trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, destinada a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde em sua Unidade Administrativa Sede.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.2. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço:

- **Sede Administrativa:** Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 – 1º Andar – Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP: 58.040-000 (Unidade Administrativa Sede).

3.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, estabelecida (**dias úteis do ano**) de forma ininterrupta e realizado nas dependências da unidade administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, podendo haver necessidade de utilização do

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>





GOVERNO
DA PARAIBA

serviço em unidades/serviços que possuem contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde e PB Saúde.

3.4. A Contratada, obrigatoriamente precisa fornecer certificados emitidos por Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada pela ICP Brasil.

3.5. A Contratada disponibilizará as renovações necessárias para cada unidade dos Certificados fornecidos, anualmente, se custo extra para contratante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

4.1. Os Certificados Digitais, em nuvem, objeto deste Termo de Referência, devem ser de um dos provedores de certificados em um dos provedores NeoID, SafelD, BirdID, RemotelD, Vidaas, Serasa Experian e DS Cloud. Estes são os provedores exigidos pelo portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.compras.gov.br, visto ser a necessidade primária para aquisição destes.

4.2. Os CONTRATA precisa fornecer certificados no padrão ICP-Brasil – (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, sendo esta uma cadeia hierárquica de confiança formada por empresas privadas e públicas que garante a emissão de certificados digitais de forma segura com validade jurídica. Desta forma, a Autoridade de Registro (AR) precisa ser devidamente credenciada à ICP-Brasil.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência e contrato assinado, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

4.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na relação contratual;

4.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou contrato assinado;

4.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.5. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde;

4.3.6. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental;

4.3.7. União e normativos correlatos;

4.3.8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: o serviço deve ser prestado atendendo a Política Nacional do Meio ambiente, conforme Lei nº 6.938/81;

4.3.9. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade, além de atender as atividades essenciais de urgência do hospital que podem ser realizadas.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa precisar fornecer 10 Certificados Digitais do Tipo e-CPF A3, no padrão ICP Brasil com validade por 3 (três) anos, sob demanda, executando as solicitações a medida em que a expansão necessária para novas ativações for sendo executada;

5.2. A Empresa ficará responsável pelas renovações anuais, sem exigências de taxas extras

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.3. O recebimento sob demanda, de acordo com as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

6.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura de despesas necessárias à execução do serviço contratado ocorrerá com os recursos pela Conta Corrente 803.271-8 (Sede Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde), agência 0435-9 do Banco Bradesco S.A.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às especificações do objeto do presente Termo de Referência, assinada e datada, encaminhada em papel timbrado da proponente para a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde e deverá conter, no mínimo:

- 9.1.1. Descrição do objeto, valor unitário, mensal e total.
- 9.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.
- 9.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
- 9.1.4. Data de emissão e **validade mínima de 60 (sessenta) dias**.
- 9.1.5. Nome completo e identificação do responsável.
- 9.1.6. Condições de pagamento, dados bancários da proponente.

Exemplo: Pessoa Física - CPF: 000.000.000-00
Exemplo: Pessoa Jurídica - CNPJ: 00.000.000/0001-00
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

11.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- g) Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

dos por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

- b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3.** A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Das vedações à participação direta ou indireta

12.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

12.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

12.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

12.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

12.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012;

12.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao artigo 16 do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE;

12.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

12.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

12.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

12.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01

12.3. Da Documentação para Habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- i) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações da Contratada

14.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

14.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.4. Quando houver fornecimento de produtos, estes deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

14.1.5. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01

- 14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 14.1.12. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.13. Executar o serviço rigorosamente, de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 14.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 14.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 14.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 14.1.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 14.1.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 14.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
- 14.1.21. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço, mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 14.1.22. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada, entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.
- 14.1.23. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.1.24. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
- 14.1.25. Todos os equipamentos descritos neste Termo de referência serão fornecidos em comodato não oneroso.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01

- 14.1.26. Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista neste Termo de Referência, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços.
- 14.1.27. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes.
- 14.1.28. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 14.1.29. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.1.30. A Contratada deverá iniciar efetivamente a prestação de serviço em até 30 dias após aprovação pela Gerência Executiva de Tecnologia da Informação;
- 14.1.31. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como:
- 14.1.31.1. Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da Contratante.
 - 14.1.31.2. Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade.
 - 14.1.31.3. Cumprimento de determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito Fundação PB SAÚDE.
- 14.1.32. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

14.2. Das obrigações da Contratante

- 14.2.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.2.6. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
- 14.2.7. Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.
- 14.2.8. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 14.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 14.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer após o recebimento de cada ordem de fornecimento até o quantitativo total de 10 Certificados no período de 12 meses, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 15.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01

▼▼PBdoc

ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

15.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

15.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos da Lei Complementar nº 53, de 23/12/2008, art. 161, inciso II (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

15.5. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).

15.5.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

16.1.1. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

16.1.3. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

16.1.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

16.1.6. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.

Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>





GOVERNO
DA PARAÍBA

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

18.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos

18.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2024.

Rivaldo Gonçalves Pedrosa Filho
Coordenador do Núcleo de Sistemas TI
Fiscal de Contratos em Tecnologia da Informação
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBdoc



Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 09/01/2024 - 16:33hs.
Documento Nº: 4196027.32607721-2052 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4196027.32607721-2052>



PBSPRC202302096V01

PBdoc